

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 05/07/2021

Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 05/07/21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

LEI Nº 2.513, DE 1º DE JULHO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1293/2021
Data: 05/07/2021 - Horário: 11:40
Administrativo - LO 2513/2021

Declara de Utilidade Pública a Federação do
Tocantins de Karatê Semi-Contato-FTKSC e dá
outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Federação do Tocantins de Karatê Semi – Contato – FTKSC, composta pelas pessoas jurídicas: Academia Body Station Gurupi – TO, CNPJ 09.277.538/0001-12, Academia Thaynara Dojô Gurupi – TO, CNPJ 38.156.162/0001-96, Associação de Jiu-Jitsu Yoshin-Ryo Gurupi-TO, CNPJ 04.073.613/0001-00, Fundação Jitsu-hara Gurupi-TO, CNPJ 03.879.575/0001-14, protocolada sob o nº 10.663 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Livro A, sob o nº 1.841, com sede nesta cidade e estado, na Avenida Pernambuco, nº 1725, setor central, CEP: 77.410-040.

Art. 2º - A Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ao Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas;

III – Passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

IV – Seja utilizada para fins políticos em desobediência à legislação vigente;

V – Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;

VI – Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 1º de julho de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL